

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☒ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a ACROBE Emenda Imp. Ver.Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 18.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 10 01. 13 392 5002 8.092

Valor: R\$ 18.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO			
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V					
ACROB ASSOCIACAO CULTURAL R. O. BENE INSTALAÇÃO: 4939301 CNPJ: **.*.221/000*.-** R. GETULIO VARGAS , 371 , CEP: 68500-430 MARABA - MARABA - PA					
		<table><tr><td>Parceiro de Negócio</td></tr><tr><td>50021700</td></tr></table>		Parceiro de Negócio	50021700
Parceiro de Negócio					
50021700					
		<table><tr><td>Conta Contrato</td></tr><tr><td>3034680514</td></tr></table>		Conta Contrato	3034680514
Conta Contrato					
3034680514					
Conta Mês		Vencimento	Total a Pagar		
10/2025		17/10/2025	R\$ 1.126,51		

Data das Leituras	Leitura Anterior 01/09/2025	Leitura Atual 03/10/2025	Nº de Dias 32	Próxima Leitura 04/11/2025



NOTA FISCAL Nº 141401398 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 03/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251004895728000180660001414013981096679323
Protocolo de autorização: 3152500028612630 -
03/10/2025 às 15:04:29

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 02/09 - 03/10 • Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh. • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	620	1,283274	0,978300	37,93	151,17	795,63
Adicional Bandeira				2,93	11,68	61,46
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						214,31
Multa						6,91
Correção Monetária						0,04
Taxa Religação						46,75
Juros						1,41

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	857,09	19,0000	162,85
PIS	694,24	1,0494	7,28
COFINS	694,24	4,8373	33,58

CONSUNSUMO kWh

JUL/25

AGO/25

SET/25

OUT/25

36

27

163

620

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
34130049917	Consumo	ATIVO TOTAL	133	753	1,00	620 kWh	862C.FC1B.17AF.DD50.0173.9B0A.5090.8D50		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	10/10/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesso a nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	--

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03373.384340 50162.491174 3 00000000112651		
LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					17.10.2025
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			4939301	10/2025	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
03.10.2025	0202510141401398	DM	N	03.10.2025	33733843450162491
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			1.126,51
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) DESCONTO ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO ACROB ASSOCIAÇÃO CULTURAL R. O. BENE 05.853.221/0001-26					(+) MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

BRUNO CALMON ARRÁZ RODRIGUES

INSTALAÇÃO: 2001173777

CPF: ***.537.49*.*

PC COQUEIRO, DO, 2855, N 2855 CASA DOS FUNDOS

CEP: 68500-510 MARABÁ - MARABÁ - PA

Parceiro de Negócio
1001641907

Conta Contrato
3028018150

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	12/12/2025	R\$ 401,37

Data das Leituras	Leitura Anterior 05/11/2025	Leitura Atual 05/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 06/01/2026



NOTA FISCAL Nº 148372977 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 05/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001483729772084654469
Protocolo de autorização: 3152500035193957 -
05/12/2025 às 14:08:20

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ DEBITOS: / R\$865,02 11/2025 R\$519,00 ◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 05/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$ com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
							Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	265	1,289472	0,978300	17,55	64,92	341,71	ICMS	355,80	19,0000	67,60
Adicional Bandeira				0,06	0,21	1,10	PIS	288,20	1,1305	3,26
Adicional Bandeira				0,67	2,47	12,99	COFINS	288,20	5,2112	15,02
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						33,47	C O N S U M O k W h	DEZ/24		239
Multa						7,51		JAN/25		119
Correção Monetária						1,46		FEV/25		0
Juros						3,13		MAR/25		0
								ABR/25		152
								MAI/25		227
								JUN/25		249
								JUL/25		281
								AGO/25		272
								SET/25		249
								OUT/25		272
								NOV/25		344
							DEZ/25		265	
								Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
22211036838	Consumo	ATIVO TOTAL	1.894	2.159	1,00	265 kWh	249B.2582.ACE1.FDB5.AE74.F14F.A852.7714		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	05/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 20/12/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	
MÊS/ANO	VALOR
/	865,02

REAVISO DE VENCIMENTO

Considere este aviso o seu primeiro contato com a Equatorial PA. Se você não quiser continuar com a sua ligação, basta avisar.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atenda o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorial_pa

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,
 de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03373.384225 10556.458171 1 00000000040137		
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						12/12/2025
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			2001173777		12/2025	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
05/12/2025	0202512148372977		DM	N	05/12/2025	33733842210556458
USO DO BANCO		CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
		17	R\$			401.37
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(-) DESCONTO ABATIMENTO
						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BRUNO CALMON ARRAZ RODRIGUES 041.537.492-81						(+) MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) VALOR COBRADO

**Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.**

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.853.221/0001-26
Razão Social: ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE
Endereço: AV GETULIO VARGAS 371/ VELHA MARABA/ MARABA / PA / 68500-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a associação acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 30/01/2026

Certificação Número: 2024101705361306373318

Informação obtida em 05/01/2026 13:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

Ofício S/N.º

Marabá - Pará, 29 outubro de 2025.

Ilmo Sr.
Wilson Xavier Gonçalves Neto
M.D. Controlador Geral do Município
Controladoria Geral do Município

CONGEM
RECEBEMOS
29/10/25 10:59
Ass: <i>Rodrigues</i>

Prezado Senhor,

A ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, inscrita sob o CNPJ n.º 05.853.221/0001-26, situada na Avenida Getúlio Vargas n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá-Pará, solicita **um nada consta** para que possamos proceder com o processo para receber EMENDA IMPOSITIVA 2025.

Certos de vossa atenção e colaboração, ensejamos votos de consideração.

Atenciosamente,


ACROBE
CNPJ: 05.853.221/0001-26
Marcos Giovanny Rodrigues Paixão
Presidente

Marcos Giovanny Rodrigues Paixão

Presidente da ACROBE

(94) 98812-3079

marcospaixão@gmail.com



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2024, 2025, 2026 E 2027

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023, na sede Campestre da ACROBE, situada a Folha 29, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá nesta cidade de Marabá, Pará, conforme edital de convocação de 13 de junho de 2023, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de realizar Eleição da Diretoria Executiva da ACROBE (Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva) referente ao Quadriênio 2024, 2025, 2026 e 2027 em cumprimento ao Artigo 10º, § único do Estatuto Social. Sendo convidada para presidir a assembleia a Senhora Denise Rodrigues Paixão, e para secretariar a mesma, a Senhora Rosa Brigida Arraz da Silva, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou as 20:00 horas (com a primeira chamada) e as 20:30 (com a segunda chamada). A Presidente da Assembleia deu início com a leitura da ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva para o Quadriênio 2024, 2025, 2026 e 2027, a mesma então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida informou que houve a inscrição de uma única chapa, "O Trabalho Continua", lendo os componentes da mesma: - **Presidente: Marcos Giovanny Rodrigues Paixão**, Solteiro, Comerciante, RG n.º 2285457 SSP/PA, CPF n.º 378.722.812-87, residente e domiciliado na Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-510; **Vice-Presidente: Artimiy Paixão Rodrigues**, Casado, Comerciante, RG n.º 1772605 SESP/PA, CPF n.º 294.067.142-72, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 31, Lote 21, Bairro Nova Marabá, CEP 68506-310; **Diretor de Finanças: Hildeane Rodrigues Paixão**, Divorciada, Comerciante, RG n.º 67.860.874-X SSP/SP, CPF n.º 270.686.172-04, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro n.º 2984, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-020; **Diretor Administrativo: Rarikson Rodrigues Nascimento**, Solteiro, Comerciante, RG n.º 4604258 SSP/PA, CPF n.º 789.503.412-04, residente e domiciliado na Folha 16, Quadra 01, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP 68511-000; **Diretor Comercial: Ilma Paixão Rodrigues**, Divorciada, Professora, RG n.º 5252064 PC/PA, CPF n.º 212.201.822-49, residente e domiciliada na Folha 30, Quadra 01, Lote B1, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-445; **Diretor de Patrimônio: Wendel Paixão Rodrigues Júnior**, Solteiro, Comerciante, RG n.º 7034526 PC/PA, CPF n.º 022.289.492-05, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 31, Lote 21, Bairro Nova Marabá, CEP 68506-310; **Diretor Cultural e Social: Laviníe Carvalho Guimarães**, Solteiro, Comerciante, RG n.º 5884652 PC/PA, CPF n.º 022.224.784-78, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1943, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-020; **Diretor de Esporte: João Rodrigues Guimarães**, Casado, Profissional Liberal, RG n.º 5651995 PC/PA, CPF n.º 066.239.212-49, residente e domiciliado na Folha 15, Quadra 02, Lote 17, Bairro Nova Marabá, CEP 68510-320; **Diretor de Comunicação: Elvan Lopes do Vale**, Solteiro, Radialista, RG n.º 2149565 PC/PA, CPF n.º 548.649.177-87, residente e domiciliado na Rua 05 de Abril, n.º 1516, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-040. Assim feito, logo em seguida, a Presidente da Assembleia colocou em votação, a chapa "O Trabalho Continua" foi eleita por aclamação pelos associados presentes. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato do quadriênio 2024, 2025, 2026 e 2027. A Presidente da assembleia passou a palavra ao Presidente eleito, Sr. Marcos Giovanny Rodrigues Paixão, que agradeceu a confiança de todos e prometeu um mandato de trabalho, progresso e união na ACROBE. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia deu por encerrada a presente assembleia. Eu, Rosa Brigida Arraz da Silva, lavrei essa ata, que após lida será assinada por mim e pela Presidente da Assembleia.

Marabá-Pará, 23 de junho de 2023.

Denise Rodrigues Paixão

Denise Rodrigues Paixão
Presidente da Assembleia

Rosa Brigida Arraz da Silva

Rosa Brigida Arraz da Silva
Secretária da Assembleia

Cartório
Michels

Folha 02 - Quadra 01, Lote 01, sítio: Terra Nova Marabá
CNPJ: 05.853.221/0001-26 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1479 - 3322-2941
E-mail: cartorio@michele.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Protocolo 18.823 | R. 1958 | Livro A-128 | Folha 182 a 185
Apresentante: ACROBE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA
OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Dou-PA-Marabá/PA, 04 de Junho de 2023.

Ewelton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 220,00 - F.R.: R\$ 33,82 - F.R.C.: R\$ 6,96
RECEITO DIGITAL Nº 1888846 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 84886810000037913429411236

HELEINE PEREIRA

Cartório Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Nº de Documento
250214309493

Documento de Arrecadação Estadual - DAE (SEFA-PA)

Identificação: 05.853.221/0001-26

Nome: ACROB

Endereço: AV GETULIO VARGAS, Nº 371

Município: MARABÁ

Telefone:



Pague através do
PIX. É mais
facilidade para você.
Para realizar o
pagamento, utilize o

Venc. Original: 28/11/2025

Pagar em: 28/11/2025

Total a Pagar: R\$ 188,45

Emitido em: 29/10/2025 16:00

Sistema Emissor

dae-service:1.0.30

85810000001-3 88450140332-0 54250214309-3 49370000071-8



Informações adicionais

PROTOCOLO SISGAT: 966271,

Você possui um limite de 500 caracteres.

Composição do Documento de Arrecadação

Receita	Referência	Doc. Origem	Vencimento	Principal R\$	Acréscimo R\$	Correção R\$	Multa R\$	Taxa R\$	Honorário R\$	Total R\$
TAXA DE LICENCIAMENTO. DE EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO DO GRUPO F										
2205-5	10/2025	966271	28/11/2025	R\$ 188,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,45
Totais				R\$ 188,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,45

Sistema Emissor: dae-service:1.0.30

Página 1 / 1

DAE: Versão 2024.1.00

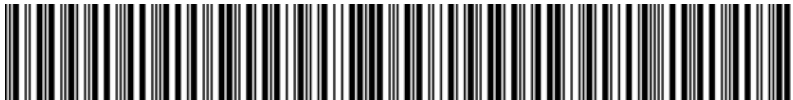
PAGUE COM PIX EM QUALQUER BANCO USANDO QR CODE OU
UTILIZE O CÓDIGO DE BARRAS SOMENTE NA REDE CREDENCIADA ABAIXO.



Autenticação Mecânica

Documento de Arrecadação Estadual - DAE (SEFA-PA)

85810000001-3 88450140332-0 54250214309-3 49370000071-8



Identificação: 05.853.221/0001-26

Nº do Documento: 250214309493

Emitido em: 29/10/2025 16:00

Pagar em: 28/11/2025

Total a pagar: R\$ 188,45



Pague através do
PIX. Para realizar o
pagamento, utilize o
QR CODE ao lado.



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, com CNPJ nº 05.853.221/0001-26, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá – Pará, representada neste ato por seu Presidente Marcos Giovanni Rodrigues Paixão, portador do RG nº 2285457 SSP/PA, CPF nº 378.722.812-87 e endereço Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Velha Marabá, Marabá-Pará, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanni Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE
CPF nº 378.722.812-87



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, com CNPJ nº 05.853.221/0001-26, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá – Pará representada neste ato por seu Presidente Marcos Giovanny Rodrigues Paixão portador do RG nº 2285457 SSP/PA, CPF nº 378.722.812-87 e endereço Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Velha Marabá, Marabá-Pará, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanny Rodrigues Paixão

Presidente da ACROBE
CPF nº 378.722.812-87



ACROBE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA
Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil denominada ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, se encontra sediada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá - Pará, inscrita no CNPJ nº 05.853.221/0001-26, ativo há 60 (sessenta) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanni Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE
CPF nº 378.722.812-87



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

DECLARAÇÃO

ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.221/0001-26, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá-Pará, neste ato representada como Presidente por Marcos Giovanny Rodrigues Paixão, brasileiro, solteiro, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 2285457 SSP/PA, inscrito no CPF nº 378.722.812-87, residente na Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Velha Marabá, Marabá-Pará. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanny Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE
CPF nº 378.722.812-87



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, Marcos Giovanny Rodrigues Paixão, portador da Carteira de Identidade nº 2285457 SSP/PA, CPF nº 378.722.812-87, ocupante do cargo de Presidente da ACROBE (Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva), inscrita no CNPJ nº 05.853.221/0001-26, sediada à Folha 29, Quadra Especial, Nova Marabá-Pará, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e conforme o que determina o art. 18, inciso III, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 maio de 2008, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com o Poder Público, nem se encontra inscrita nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanny Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE



ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26

DECLARAÇÃO

ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.221/0001-26, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 371, Marabá Pioneira, Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Giovanny Rodrigues Paixão, solteiro, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 2285457 SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 378.722.812-87 residente e domiciliado na Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, DECLARA que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá, 05 janeiro de 2026.

Marcos Giovanny Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE



ACROBE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil ACROBE – Associação Cultural Recreativa Operária Beneficente Esportiva, inscrita no CNPJ nº. 05.853.221/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Giovanni Rodrigues Paixão, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

Marcos Giovanni Rodrigues Paixão
Presidente da ACROBE
CPF nº 378.722.812-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.853.221/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1963
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACROB	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.500-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021
-----------------------------	--

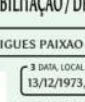
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 11:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2ª 1 NOME E SOBRENOME MARCOS GIOVANNY RODRIGUES PAIXAO		1ª HABILITAÇÃO 20/12/2007			
		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 13/12/1973, MARABA, PA			
		4a DATA EMISSÃO 06/03/2024		4b VALIDADE 06/03/2029	
				ACC  D	
		4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 2285457 SSP PA			
		4d CPF 378.722.812-87		5 1º REGISTRO 04280046190	
		NACIONALIDADE BRASILEIRO			
		FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO ALVES PAIXAO			
		TEREZINHA RODRIGUES PAIXAO			
		7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

2772441320

9	10	11	12
ACC 			
A 		06/03/2029	
A1 			
B 		06/03/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
 BELÉM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54079965047

PA297075861

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fatura e Lugar de Nascimento / Issuing Date / Issuing Place / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data e Local de Expedição / Expiration Date / Expiration Date / Validity Date - AGC - 4. Documento, Identificação, Órgão emissor / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4b. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042800461<900<<<<<<<<<<
7312139M2903068BRA<<<<<<<<<2
MARCO<<GIOVA<RODRIGUES<PAIXAO

**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**

A.C.R.O.B.E **ESTATUTO SOCIAL**

TÍTULO I

Da Natureza, Finalidade e Duração da Sociedade

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICIENTE ESPORTIVA (A.C.R.O.B.E), é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de Dezembro de 1958 com sede própria na Av. Getúlio Vargas nº 371 - CEP 68500-000- Marabá-Pará C.N.P.J: 05.853.221/0001-26, Sede Campestre: Folha 29-Quadra Especial, Lote Especial - CEP 68500-000 Nova - Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, com personalidade jurídica distinta de seus associados, e tem por finalidade:

- a) Difundir e proporcionar a prática de esportes e Laser.
- b) Promover reuniões de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural e social.
- c) Filiar-se às entidades no âmbito esportivo, educacional, cultural e social sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A Associação terá seu símbolo em forma de escudo, com a inscrição, na parte interna, com a sigla da Associação **A.C.R.O.B.E**.

§ Único - Serão integrados ao símbolo da Associação os marcos relativos às principais conquistas no âmbito desportivo.

Artigo 3º - Suas cores são o azul e o branco e sua bandeira terá formato retangular na cor azul, levando ao centro seu símbolo oficial, com traços e letras na cor branca.

TÍTULO II

Da organização

Artigo 4º - A A.C.R.O.B.E. será regida pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o complementem, tendo como poderes diretivos:

- I - Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e suas decisões só poderão ser reformadas em nova Assembléia, especialmente convocada para este fim.

Artigo 6º - A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios Efetivos e fundadores maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Considera-se legitimamente constituída a Assembléia Geral desde que se verifique, em primeira convocação, a presença de 2/3 dos sócios Efetivos e fundadores com direito a voto e munidos das respectivas carteiras de identidade social.

§ Único - Não havendo "quorum" suficiente, a Assembléia será instalada, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes, sendo válidas todas as decisões da maioria, inclusive sobre a destituição de administradores e alteração de Estatuto Social.

Artigo 8º - Com antecedência mínima de cinco dias, salvo em caso de eleição em que o prazo será distinto, a Diretoria mandará afixar em local visível, na sede da

u.





Associação, a listagem dos sócios Efetivos e fundadores aptos a participarem da Assembleia Geral, para fins de conferência ou eventual impugnação.

§ Único - As impugnações e retificações da listagem de sócios Efetivos e fundadores deverão ser apresentadas por escrito e serão decididas pela Assembleia, depois de realizadas, caso necessário, as devidas verificações nos registros da Associação.

Seção I

Da Competência

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral:

- 1 - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva.
- 2 - Apreciar e aprovar o balanço anual, o relatório anual da Diretoria e os pareceres dos Conselhos Fiscal.
- 3 - Apreciar, discutir, aprovar ou anular quaisquer atos dos demais poderes diretivos da Associação.
- 4 - Destituir, coletivamente, a Diretoria, o Conselho Fiscal, e as Comissões de Disciplina, Sindicância e Eleitoral - Modificar, reformar ou alterar o Estatuto da Associação.
- 5 - Decidir sobre retificações ou impugnações da lista de sócios Efetivos e fundadores aptos a participar de suas reuniões.
- 6 - Decidir sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio.

Seção II

Da convocação

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita sempre por edital afixado em local visível na sede da Associação e publicado em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ Único - No caso de eleição regular na Associação, a antecedência da convocação será de, pelo menos, 10 (dez) dias.

Artigo 11º - A convocação da assembleia Geral é de competência do Presidente da Diretoria Executiva.

§ Único - Se o Presidente da Diretoria Executiva se recusar a convocar a assembleia Geral, a mesma poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos sócios Efetivos e fundadores que estejam quites com suas contribuições sociais.

Seção III

Das Reuniões

Artigo 12º - A assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Na primeira quinzena do mês de maio, a cada ano.

II - Extraordinariamente, sempre que ocorrer fato de relevância e devidamente convocada, especificando-se a matéria a ser tratada.

Artigo 13º - Nas Assembleias Gerais não poderá ser deliberado sobre assunto diferente daquele que determinar a sua convocação.

Artigo 14º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, aclamação ou escrutínio secreto.

§ Único - O Presidente da assembleia terá direito a voto nos escrutínios secretos ou em caso de empate, quando funcionará como desempatador.



Artigo 15º - Não será admitida a presença, nas Assembléias, de pessoas estranhas ao quadro social, bem como de associados sem direito a voto.

§ Único - Na falta do responsável pela convocação ou de seu substituto imediato, qualquer dos sócios Efetivos e fundadores presentes poderá conduzir a sua abertura.

Artigo 16º - Após a exposição dos motivos de sua convocação, será designada, pela própria Assembléia, a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de Presidente e Secretário.

§ 1º - Também poderão ser indicados escrutinadores, em caso de eleição ou quando se fizer necessário.

§ 2º - O período de funcionamento da Assembléia poderá ser estabelecido pelo Edital de convocação.

Artigo 17º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 18º - Os trabalhos e decisões da Assembléia serão registrados em Ata redigida pelo Secretário.

§ 1º - A Assembléia delegará poderes para que cinco associados presentes confirmem e aprovem a Ata, no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º - A Ata deverá conter as assinaturas do Presidente da Assembléia, do Secretário, e da Comissão nomeada para conferência e aprovação, e será registrada junto ao Cartório competente.

CAPÍTULO II

Seção I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19º - E o órgão superior da administração, soberana para deliberar sobre todas as matérias de interesse da Associação e de seus associados, excluída a de competência exclusiva da assembleia Geral. A A.C.R.O.B.E. será administrada por sua Diretoria Executiva, com poder executivo da Associação e será composta dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral a cada 04 (quatro) anos, na forma deste Estatuto Social e da legislação vigente:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor de Finanças
- Diretor Administrativo
- Diretor Comercial
- Diretor de Patrimônio
- Diretor Cultural e Social
- Diretor de Esporte
- Diretor de Comunicação

Artigo 20º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, Diretor de Finanças, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Patrimônio, Diretor Cultural e Social, Diretor de Esporte e Diretor de Comunicação.

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria, ao término de seus mandatos, deverão entregar ao substituto, mediante recibo, todos os documentos da Associação que

estiverem em seu poder, bem como prestar as respectivas contas no prazo de quinze dias.



Seção II

Da Eleição da Diretoria Executiva

Artigo 22º – A eleição da Diretoria Executiva será realizada na segunda quinzena do mês de junho, Assembleia Geral dos sócios Efetivos e fundadores.

§ 1º – A eleição se fará por chapas, contendo, cada uma delas, a discriminação dos ocupantes de cada cargo a ser preenchido.

§ 2º – As chapas serão registradas junto A comissão Eleitoral 05 (cinco) dias antes.

Artigo 23º – O mandato da Diretoria Executiva terá a duração de 04 (quatro) anos, a iniciar-se no primeiro dia útil subsequente à sua eleição.

Artigo 24º – Para os cargos da Diretoria Executiva somente poderão ser eleitos sócios Efetivos e fundadores, maiores de 21 anos, será permitida a reeleição por quantas vezes se candidatar para o mesmo cargo.

Seção III

Das Reuniões

Artigo 25º – A Diretoria Executiva, observadas as disposições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão e seus membros reunir-se-ão:

- a) ordinariamente, uma vez por mês se necessário.
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Seção IV

Da Competência

Artigo 26º – Compete à Diretoria Executiva:

- 1- Administrar a Associação de modo que se cumpram as finalidades estatutárias.
- 2- Autorizar as despesas necessárias à boa administração da Associação, movimentando, para esse fim.
- 3- Gerir recursos sociais, provendo-lhes a guarda, conservação, melhorias.
- 4- Deliberar sobre o patrimônio social, mediante aprovação do da Assembleia Geral, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos em Direito.
- 5- Representar a Associação, conjuntamente, ou por um de seus membros para esse fim designado, em reuniões, festas e solenidades.
- 6- Contratar, remanejar e dispensar o pessoal contratado, conforme a legislação trabalhista.
- 7- Baixar regulamentos internos da Associação e alterá-los ou revogá-los quando necessário.
- 8- Expedir diplomas, cartões de identidade, carteiras sociais aos membros do quadro social.
- 09- Decidir sobre aplicação de penalidades a sócios Efetivos e fundadores e frequentadores da Associação, nos termos das disposições estatutárias.
- 10- Reunir-se quando necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

M.:



- 11- Apreçar e decidir sobre as recomendações da Comissão de Sindicância inclusive quanto à proposta de admissão de associados militantes.
- 12- Distribuir tarefas e responsabilidades entre seus membros.
- 13- Nomear os membros da Comissão de Sindicância e da Comissão de Disciplina e conselheiros.
- 14- Organizar, anualmente:
 - a) relatório dos acontecimentos do ano social.
 - d) demonstrativo do estado em que se encontra a associação.
- 15- Resolver, com força normativa e dentro de sua esfera de atribuições, os casos omissos do presente Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral.
- 16- Aplicar as penalidades aos sócios Efetivos e fundadores, por violação das normas Estatutárias ou regulamentares.

§ Único – Os administradores da Associação deverão sempre orientar suas ações e decisões pelos princípios da transparência social e administrativa.¹⁽¹⁾

Artigo 27º – A Diretoria somente poderá deliberar em suas reuniões quando presentes a maioria de seus membros, que deverão ser previamente convocados.

Seção V

Das Atribuições

Artigo 28º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- 1- Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- 2- Convocar Assembléias Gerais nos casos previstos no Estatuto.
- 3- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões.
- 4- Abrir as Assembléias Gerais.
- 5- Executar os atos de administração.
- 6- Assinar as escrituras, contratos e quaisquer outros documentos alusivos a estes atos, com a autorização da Assembleia Geral, quando for o caso.
- 7- Representar a Associação em estabelecimentos bancários.
- 8- Outorgar procurações, previamente analisadas pelo Departamento Jurídico, na observância dos termos de suas funções.
- 09- Formar e convocar comissões, sempre que necessário.
- 10- Encaminhar a Assembleia Geral recursos interpostos pelos associados.
- 11- Ceder instalações da Associação a terceiros para eventos, reuniões ou festividades.
- 12- Apresentar a Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e a demonstração de resultados, exposições e demais documentos previstos no presente Estatuto.
- 13- Delegar aos demais membros eleitos da Diretoria Executiva funções que lhe são atribuídas pelo presente Estatuto.

Artigo 29º – Vagando-se o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá em 10 (dez) dias, para deliberar se haverá ou não necessidade de proceder à substituição de toda Diretoria Executiva remanescente e do Conselho Fiscal.



§ 1º – A Assembleia Geral poderá referendar a continuidade da gestão, indicando por escrutínio, qual dos membros da Diretoria Executiva assumirá a presidência da Associação até o final do mandato, elegendo, a seguir, substituto para o mesmo.

§ 2º - Ocorrendo vacância da presidência da Diretoria Executiva a menos de sessenta dias para o término do mandato, assumirá o cargo o Vice-Presidente, pelo restante do mandato.

Artigo 30º– Compete ao Vice-Presidente:

- 1 – Substituir o Presidente, nos casos de falta, licença ou impedimento e sucedê-lo no caso de vacância do cargo.
- 2 – Auxiliar, quando solicitado pelo Presidente, dividindo com ele o exercício do cargo nas atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria.
- 3 – Assumir funções delegadas pelo Presidente da Diretoria.
- 4- Assinar na ausência do Presidente, escrituras, contratos e quaisquer outros documentos alusivos a estes atos, com a autorização da Assembleia Geral, quando for o caso.
- 5- Outorgar procurações, previamente analisadas pelo Departamento Jurídico, na observância dos termos de suas funções.
- 6- Administrar os Departamentos subordinados.

Artigo 31º – Compete ao Diretor de Finanças:

- 1 – Organizar os trabalhos, responder pelo expediente sob sua guarda e responsabilidade.
- 2- Manter os papéis, documentos, Livros Contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria.
- 3- Fiscalizar sua aplicação, efetuando as despesas.

Artigo 32º – Compete ao Diretor Administrativo:

- 1- Superintender todo o serviço de Secretaria e de Departamento de Pessoal Associação.
- 2- Ter a seu cargo todo o arquivo da entidade, mantendo em dia o Livro de Matrícula de Associados, bem como o Livro de Registro de sócios Efetivos e fundadores, determinando que sejam anotadas todas as alterações ocorridas com os mesmos.
- 3- Administrar os Departamentos subordinados.
- 4- Nomear Diretores, em conjunto com a Diretoria Executiva, para que estes o ajudem na administração de suas funções.

Artigo 33º – Compete ao Diretor Comercial:

- 1- Desenvolver projetos e campanhas visando recursos financeiros para as diversas atividades da **A.C.R.O.B.E.**
- 2- Desenvolver produtos e serviços voltados à valorização da imagem da Associação.
- 4- Nomear colaboradores para as diversas atividades relacionadas à área Social da Associação.
- 5- Administrar os Departamentos subordinados.
- 6- Nomear Diretores, em conjunto com a Diretoria Executiva, para que estes o ajudem na administração de suas funções.

Artigo 34º – Compete ao Diretor de Patrimônio:



- 1- Organizar e zelar pela manutenção e conservação dos bens pertencentes à Associação
- 2- Apresentar relatórios propondo medidas para a conservação e melhoria da Área Social da Associação.
- 3- Administrar os Departamentos subordinados.
- 4- Nomear Diretores, em conjunto com a Diretoria Executiva, para que estes o ajudem na administração de suas funções.
- 5- Providenciar relatório mensal e anual das atividades de sua área.

Artigo 35º – Compete ao Diretor Cultural e Social:

- 1- Organizar e manter os troféus, documentos históricos e significativos, relativos à Associação.
- 2- Promover eventos culturais voltados à divulgação e valorização da A.C.R.O.B.E.
- 3- Coordenar a publicação de informativos e periódicos relacionados à Associação.
- 4- Desenvolver projetos voltados à comunidade visando aproximação e identificação com a A.C.R.O.B.E.
- 5- Nomear colaboradores, em conjunto com a Diretoria, para as diversas atividades relacionadas às atividades culturais da Associação.

Artigo 36º – Compete ao Diretor de Esporte:

- 1- Promover eventos esportivos sociais, bem como competições internas nas diversas modalidades esportivas.
- 2- Organizar, em conjunto com seus colaboradores, a participação da Associação em atividades e competições esportivas externas.
- 3- Determinar o calendário das esportivas e recreativas da Associação.
- 4- Zelar, juntamente com seus departamentos, pela ordem dos eventos realizados sob sua direção.

Artigo 37º – Compete ao Diretor de Comunicação: desenvolver estratégias de comunicação social, definir canais de comunicação específico, exclusivo e adequados para cada público interno e externo, planejar e definir campanhas sociais para a associação.

- 1- Zelar, juntamente com seus departamentos, pela ordem dos eventos realizados sob sua direção.

Da Responsabilidade

Artigo 38º – Cada membro da Diretoria Executiva é responsável pelos seus atos para com a Associação e, com terceiros lesados, em caso de evidente infração a este Estatuto e excesso de mandato, nos termos da Lei.

Artigo 39º – Os cargos da Diretoria não isentam os respectivos titulares das penalidades estatutárias, quando nelas estiverem incursos.

Artigo 40º – Os membros do Conselho Fiscal e os Diretores nomeados para administrar os órgãos auxiliares também responderão pelos atos de excesso de mandato.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 41º – Os membros do conselho deliberativo serão nomeados pela diretoria executiva dentre os sócios Efetivos e fundadores, para fins de aconselhamento assim que forem acionados pela diretoria executiva, não tendo poderes para deliberar qualquer tipo de assunto da associação, serão eleitos 03 (três) conselheiros com igual número de suplentes pela Diretoria Executiva a cada mudança de mandato.



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42º – O Conselho Fiscal, eleito pela Diretoria Executiva a cada mudança de mandato, é o órgão com poderes para examinar as Diretorias, emitindo parecer sobre os mesmos, encaminhando-o para a Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, para apreciação.

Artigo 43º – O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, elegerá o seu Presidente dentre os sócios Efetivos e fundadores.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados, devem comparecer às reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 44º – O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário, por convocação de seu Presidente, da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva ou ainda por petição assinada pela maioria dos sócios Efetivos e fundadores, no mínimo.

§ Único – As reuniões serão registradas em atas e serão emitidos relatórios dos atos fiscalizatórios, com cópias para a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

Da Representação da Associação

Artigo 45º – A representação da Associação será exercida pelo **Presidente da Diretoria Executiva** ou pelo Vice-Presidente, ou ainda pelos Diretores da Diretoria executiva, em caso de impedimento, ausência ou vacância dos dois primeiros cargos.

Artigo 46º – A Associação manterá representantes junto às associações a que estiver filiadas, por designação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Do Diretor Jurídico

Artigo 47º – Compete ao Diretor Jurídico:

- 1 - Cuidar de todos os assuntos jurídicos da Associação.
- 2 - Assessorar preventivamente a Diretoria Executiva.
- 3 - Dar as diretrizes à Comissão de Disciplina e pareceres a respeito de recursos interpostos por sócios Efetivos e fundadores.
- 4 - Contratar e administrar advogados para a Associação, sempre com a anuência da Diretoria Executiva.
- 5 - Administrar os Departamentos subordinados.
- 6 - Nomear diretores, em conjunto com a Diretoria Executiva, para que estes o ajudem na administração de suas funções.
- 7 - Apresentar relatórios das atividades jurídicas.
- 8 - Analisar previamente os contratos envolvendo a Associação.
- 9 - Providenciar a análise preventiva dos Regulamentos da Associação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Artigo 48º – A Comissão de Sindicância é órgão da administração da Associação, composta de cinco associados escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva, com competência para:



- a) examinar as propostas para admissão de Sócios militantes e emitir parecer sobre as mesmas;
- b) realizar investigações, a pedido da Diretoria Executiva, relativas a possíveis irregularidades em qualquer setor da Associação, propondo as providências e medidas a serem adotadas.

§ Único – A Diretoria e o Conselho Fiscal poderão delegar outras atribuições para a Comissão de Sindicância.

Artigo 49º – A Diretoria Executiva deverá providenciar o Regulamento para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Sindicância.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 50º – A Comissão Eleitoral, órgão de natureza transitória, tem incumbência de organizar e coordenar o processo de eleição do Diretoria Executiva da Associação, depois de publicado o respectivo Edital de Convocação.

Artigo 51º – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Expedir atos normativos para regulamentar as eleições da Associação.
- b) Deliberar fundamentadamente sobre os requerimentos de inscrição das chapas, examinando a situação dos candidatos junto à Secretaria da Associação, expedindo ato homologatório das chapas oficialmente admitidas ao pleito eleitoral.
- c) Verificar antecipadamente a situação do quadro social, aprovando a listagem dos sócios Efetivos e fundadores em condições de exercer o direito de voto, afixando-a em local visível na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a eleição, para conhecimento e eventuais correções ou impugnações.
- d) Analisar e decidir sobre impugnações de candidaturas e de inclusão ou exclusão de nomes da listagem dos associados aptos a exercer o direito de voto.
- e) Adotar as medidas necessárias para a preparação dos trabalhos de escrutínio na Assembléia Geral, providenciando urnas, cabines, cédulas e tudo quanto for preciso para o bom andamento das eleições.
- f) Realizar a abertura dos trabalhos na Assembléia Geral, até a nomeação do presidente da mesma, pelo plenário.

Artigo 52º – A Comissão Eleitoral será integrada por quatro sócios Efetivos e fundadores com direito voto além do Presidente daquele órgão colegiado, que a presidirá.

Artigo 53º – Todas as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos integrantes da Comissão, lavrando-se a respectiva ata.

Artigo 54º – Os casos omissos, relativos ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da ética, moralidade, isonomia, imparcialidade e transparência.

Artigo 55º – Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com a nomeação e posse do presidente da Assembléia Geral, pelos associados presentes.

§ Único – O presidente da Comissão Eleitoral transmitirá ao Presidente da Assembléia Geral todas as informações a respeito das providências preliminares adotadas para o regular andamento do pleito.

Artigo 56º – Os Atos da Comissão Eleitoral poderão ser referendados ou alterados pela Assembléia Geral, cabendo à mesma apreciar os recursos interpostos de suas decisões.

Handwritten signature.



TÍTULO III

Do quadro social

Artigo 57º - O quadro associativo será constituído das seguintes categorias de sócios com direito votar e ser votado:

- a) FUNDADOR;
- b) EFETIVO

CAPÍTULO VII

Do Sócio Efetivo e Fundador

Artigo 58º - São sócios Efetivos todos os filhos de sócios, a partir dos 18 (dezoito) anos, serão sócios Efetivos com direito a voto e assim subsequentemente sendo hereditário o direito de ser sócio Efetivo.

Artigo 59º - Os associados pagarão mensalmente a taxa de manutenção social, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva.

§ 1º - O sócio Efetivo só terá direito de votar e ser votado e participar das atividades da Associação e a frequentar suas dependências sociais e recreativas se tiverem com suas contribuições sociais em dias. Ficará impedido de frequentar as dependências da Associação o sócio Efetivo e seus dependentes que estiverem em atraso com suas contribuições sociais.

Artigo 60º - Todo associado fica sujeito a contribuição social relativas às atividades sociais e recreativas.

Seção I

Das Categorias de Sócios Efetivos e Fundadores

Artigo 61º - São duas as categorias de sócio Efetivo, a saber:

- a) Familiar
- b) Individual

Artigo 62º - São dependentes do sócio Efetivo e fundador familiar:

- a) o cônjuge.
- b) os filhos, netos tutelados e enteados até 18 anos de idade.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios Efetivos e Fundadores

Artigo 63º - São direitos dos sócios Efetivos e Fundadores e seus dependentes:

- 1 - Frequentar as dependências sociais da A.C.R.O.B.E., utilizando-se dos seus equipamentos, campos e lugares destinados à prática de esportes, à recreação e a reuniões sociais.
- 2 - Comparecer e participar das Assembléias Gerais, nos termos deste Estatuto.
- 3 - Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da associação, maior de 18 (dezoito) anos e no exercício regular dos direitos sociais.
- 4 - Solicitar para que seus amigos possam, sob sua responsabilidade, como convidados, e a critério da Diretoria Executiva, frequentar a sede social, participar das atividades sociais e esportivas, a qual poderá, sempre que julgar conveniente, limitar ou suspender a expedição de convites.
- 5 - Participar de reuniões e festividades, através de sistema de convites, acatando sempre as normas impostas pela Diretoria.
- 6 - Participar de competições esportivas internas, quando inscrito.



7 - Fazer sugestões, por escrito, de interesse social.

8 - Apresentar defesa e recurso, dentro de 10 (dez dias), em processo de apuração de infração a este Estatuto ou ao Regulamento Interno, inclusive de seus dependentes.

9 - Recorrer à Diretoria contra ato de Diretor e, para a Assembleia Geral, contra ato da Diretoria Executiva.

10 - Denunciar, por escrito, qualquer irregularidade.

11 - Pedir, por escrito e mediante comprovação, licença com isenção de contribuição social, quando de mudança temporária para município distante, ou por outro motivo relevante, por prazo determinado, nunca superior a 01 (um) ano.

12 - Justificar sua falta, por escrito, quando convocado, nas formas deste Estatuto.

Artigo 64º - Para exercer qualquer de seus direitos, o associado deverá estar em situação regular perante a Associação, inclusive em dia com suas contribuições sociais.

§ 1º - Para exercer o direito de votar ou de ser votado, o sócio efetivo e fundador deve estar em dia com suas contribuições sociais e outras taxas, até no máximo, o quinto dia anterior à data designada para a realização da eleição.

§ 2º - Será considerado apto a votar o o sócio efetivo e fundador cujo nome figurar em relação antecipadamente divulgada pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Eventual impugnação ou pedido de retificação da listagem dos associados aptos a exercerem o direito de votar e ser votado, deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo de dez dias da divulgação da mesma, sob pena de preclusão.

Seção III

Da Admissão de Sócios militantes sem direito a voto

Artigo 65º - São condições para ingresso A.C.R.O.B.E:

- a) sócio Militante sem direito a voto;
- b) gozar de boa conduta;
- c) exercer ocupação lícita;
- d) não ter sido punido com a eliminação de outra sociedade congênere ou não, por ato desabonador;
- e) assumir a obrigação de respeitar os regulamentos e autoridades da Associação, portando-se com cortesia e disciplina.

Artigo 66º - As declarações constantes da proposta de ingresso deverão ser fieis e exatas, obrigando-se o candidato a todos os preceitos constantes deste Estatuto.

Artigo 67º - Além dos requisitos constantes dos artigos anteriores, poderá a Diretoria Executiva exigir do candidato quaisquer esclarecimentos que julgue necessários para a aceitação da proposta.

Artigo 68º - A admissão de associado se fará por proposta à Diretoria.

Artigo 69º - A proposta de admissão, registrada em fichas especiais, será afixada pela Diretoria Executiva em lugar visível da Sede Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que os associados possam tomar conhecimento e, se for o caso, impugná-la.



Artigo 70º - A Diretoria Executiva decidirá, mediante parecer da Comissão de Sindicância, sobre as admissões propostas, aceitando-as ou não, o que será feito por votação secreta de seus membros.

§ Único - As decisões sobre admissões de associados serão comunicadas por escrito ou por e-mail aos interessados.

Artigo 71º - A readmissão de associado obedecerá ao mesmo procedimento da admissão.

Seção IV

Do Desligamento por Inadimplimento

Artigo 72º - Será desligado do quadro social o sócio efetivo e fundador que deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a Associação, por mais de 90 dias, assegurado o direito à ampla defesa.

§ 1º - A Diretoria Executiva deverá notificar o associado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias, para que regularize, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua situação junto a Associação, sob pena de desligamento do quadro social.

§ 2º - Findo o prazo sem a quitação do débito pelo interessado, será o mesmo desligado do quadro social da Associação.

§ 3º - O associado desligado por inadimplimento poderá em no máximo sessenta dias cumprir às exigências estatutárias.

CAPÍTULO VIII

Das Obrigações dos Associados

Artigo 73º - São deveres dos sócios efetivos, fundadores e militantes, independentemente de sua categoria:

- 1- Cumprir e respeitar este Estatuto, acatando as disposições dos Regulamentos e Resoluções baixadas pelos órgãos administrativos.
- 2- Pagar pontualmente as contribuições sociais e quaisquer outras taxas a que estiver obrigado, além de manter-se sempre em dia com as despesas feitas nas dependências da Associação.
- 3- Respeitar os Diretores os Associados investidos nos demais órgãos de que trata este Estatuto, ou seus representantes, autoridades, quando no exercício de suas funções ou no desempenho de suas atribuições.
- 4- Apresentar a Carteira de Identidade Social sempre que lhe forem solicitados.
- 5- Comunicar mudança de endereço, profissão, estado civil, nascimento de filhos, bem como outros informes que venham alterar as declarações prestadas quando de sua admissão.
- 6- Cooperar, por todos os meios possíveis e lícitos, para que a A.C.R.O.B.E. atinja os seus objetivos.
- 7- Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões a que for convocado, nos termos deste Estatuto.
- 8- Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, racial, religiosa ou classista, nas dependências da Associação.
- 9- Portar-se convenientemente sempre que estiver em causa o bom nome da Associação.
- 10- Apresentar-se decentemente trajado nas dependências da Associação.



11- Tratar com urbanidade, coleguismo e respeito os demais associados da Associação, assim como todos aqueles que estiverem em suas dependências, respeitando-os em qualquer circunstância.

12- Zelar com todo empenho, como se seu fora, pela conservação das instalações e do material da Associação, quando sob seu uso, indenizando, a critério da Diretoria, os prejuízos que vier a causar, ou que seus dependentes causem, por culpa ou desídia.

13- Obedecer aos horários estabelecidos para as atividades esportivas, festivas ou reuniões sociais.

14- Informar aos diretores sobre qualquer anormalidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a Associação sob qualquer aspecto.

15- Atender à convocação da Diretoria ou de Comissão de Sindicância ou de qualquer órgão administrativos, comparecendo no dia, hora e local marcados, sob pena de suspensão de seus direitos sem prejuízo de outras sanções.

TÍTULO IV

Da Comissão de Disciplina

Artigo 74º – A Comissão de Disciplina será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, com conhecimento técnico jurídico, designados pela Diretoria Executiva entre os sócios efetivos e fundadores, e será convocada para emitir pareceres e decidir a respeito de todas as infrações cometidas contra disposições do Estatuto Social e dos Regulamentos Internos da Associação.

§ 1º – O Presidente da Comissão será eleito entre os membros titulares.

§ 2º – A Comissão reunir-se-á, por convocação da Diretoria Executiva, sempre que houver infrações atentatórias ao Estatuto ou aos Regulamentos da Associação.

§ 3º – A Comissão deverá funcionar com, no mínimo, 3 (três) membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º – O eventual voto vencido poderá ser declarado, se houver requerimento, tudo constando da ata da reunião.

§ 5º – O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões, será dela automaticamente excluído, convocando-se o primeiro suplente para substituí-lo.

Das Penalidades

Artigo 75º – O sócio efetivo e fundador que infringir as disposições deste Estatuto ou dos Regulamentos Internos da Associação estará sujeito às penalidades seguintes, de acordo com a natureza da infração:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão preventiva.
- d) Suspensão por até um ano.
- e) Eliminação.

Artigo 76º – Será advertido verbalmente o associado que cometer infração considerada de pequena significância e sem repercussões à boa convivência e disciplina.

§ Único – A advertência verbal poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria, fazendo-se a devida anotação no prontuário do infrator.

**Artigo 77º - Será advertido por escrito:**

- 1- O associado que infringir determinações constantes do Estatuto, Regulamentos ou Resoluções dos órgãos da Associação.
- 2- O associado que, no recinto da Associação ou em outro local em que esteja havendo atividades da Associação, praticar atos contrários à boa educação e sociabilidade.
- 3- O associado que, depois de punido com advertência verbal, praticar nova falta disciplinar.

Artigo 78º - Será suspenso:

- 1- O associado que, depois de punido com pena de advertência escrita, praticar nova infração disciplinar.
- 2- O associado que se insurgir de maneira desonrosa contra qualquer deliberação ou determinação dos órgãos internos ou que desrespeitar qualquer membro da Diretoria ou integrante da entidade enquanto no desempenho de suas funções.
- 3- O associado que praticar ato de violência, física ou verbal, contra qualquer pessoa nas dependências da Associação.

§ Único - As suspensões variarão de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, e serão aplicadas pela Diretoria Executiva, por sugestão da Comissão de Disciplina.

Artigo 79º - As penalidades serão pessoais e aplicadas somente ao associado infrator.

Artigo 80º - Será eliminado, observado as disposições estatutárias:

- 1- O associado que reincidir na falta que lhe restou punição com pena de suspensão.
- 2- O associado que atentar contra a moral, os fins ou a estabilidade da Associação.
- 3- O associado condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.
- 4- O associado que se apropriar de qualquer quantia, valor ou bem pertencente a outro associado ou dependente.
- 5- O associado que caluniar, injuriar e difamar a Associação ou qualquer de seus órgãos, seus integrantes, concorrendo, de qualquer forma, para o desprestígio dos mesmos.

§ 1º - A pena de eliminação será aplicada somente depois de concluída a sindicância levada a efeito pela Comissão de Disciplina, no qual tenha sido assegurado o direito de defesa amplo ao associado, por si ou por advogado constituído.

Artigo 81º - A pena de eliminação só poderá ser aplicada por deliberação dos membros da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral.

§ Único - Uma vez aprovada a eliminação o infrator permanecerá suspenso até a deliberação final da Assembleia Geral.

Artigo 82º - Não será concedido efeito suspensivo ao recurso interposto quando, a critério da Diretoria, a gravidade e natureza da infração recomendar a manutenção da suspensão preventiva do infrator.

TÍTULO V**Do Patrimônio, Receita, Despesa e Contabilidade****CAPÍTULO IX**



Do Patrimônio

Artigo 83º – O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes a Associação.

Artigo 84º – Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados por deliberação da Assembléia Geral para esse fim convocada.

§ Único – Os troféus conquistados pela Associação ou por seus representantes são inalienáveis e impenhoráveis.

CAPÍTULO X

Da Receita

Artigo 85º – Constituem receita da Associação:

- a) contribuições sociais de todos os gêneros;

Das Despesas

Artigo 86º – Constituem despesas da Associação:

- a) pagamento de impostos, taxas, salários e outras despesas que importem em atos de administração normal da Associação;
- b) os gastos eventuais devidamente autorizados.

Da Contabilidade

Artigo 87º – A escrita fiscal e contábil da Associação será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

TÍTULO VI

Da Dissolução da Associação

Artigo 88º – A A.C.R.O.B.E, somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades sociais sem fins lucrativos e mediante deliberação de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios efetivos e fundadores, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 89º – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 90º – O ano social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Artigo 91º – Os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria Executiva e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

Artigo 92º - A Diretoria deverá elaborar o Regimento Interno da associação, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 93º - A Diretoria poderá ceder o espaço físico da Associação a projetos esportivos, culturais ou sociais voltados à comunidade da região de Marabá, zelando para que essas atividades não prejudiquem às dos associados.

Artigo 94º - A A.C.R.O.B.E, não se responsabilizará por eventuais acidentes ou ocorrências envolvendo veículos dos seus associados ou Diretores no âmbito da Associação

Artigo 95º - Os casos omissos ou não previstos por este Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

TÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Artigo 96º - Ficam mantidos os mandatos da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 97º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcel Affonso de Araújo Silva

CARTÓRIO Michels

Folha 10 - Quadra 05 - Lote 02 - Zona - Terreno - Nova Marabá
CEP: 68208-090 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1479 / 3322-2041
E-mail: cartorio@cartorio.michels.com.br

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: **18.513 / R.2.858** | Livro: **A-127** | Folha(s): **159 a 174**
Apresentante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA - ACROBE**
Dou Fé: Marabá/PA, 28 de maio de 2023

Everton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: RS 887,00 - T.C.P.: RS 84,88 - F.R.C.: RS 14,14
SELO DIGITAL: SERAL Nº 1700242 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 24208710000084708300218120

HELEINE PEREIRA - Taboas



Marcel Affonso de Araújo Silva

MARCEL AFFONSO DE ARAÚJO SILVA - ADVOGADO - OAB/PA 24660

REQUERIMENTO 1

O Sr. **MARCOS GIOVANNY RODRIGUES PAIXAO**

Residente na **RUA SILVINO SANTOS** n.º **2483** bairro **Santa Rosa**

Responsável pelo (a) (nome fantasia) **ACROB**

Vem mui respeitosamente solicitar a V. Sa. O (s) serviço (s) abaixo relacionados juntando para qual cópia dos seguintes documentos:

- ☒ (X) Requerimento padronizado SMS, assinado pelo responsável técnico específico ou proprietário;
- ☒ (X) Prova de constituição de Empresa ou contrato social, MEI, etc...;
- ☒ (X) Identidade e CPF do(s) proprietário(s);
- ☒ (X) CNPJ da Empresa atualizado;
- ☒ (X) Taxa (DAM) paga (Microempreendedor Individual, comprovado, é isento dessa Taxa);

No caso de responsabilidade técnica juntar cópia dos seguintes documentos:

- ☐ () Documentos pessoais do RT: diploma, identidade profissional e certidão de regularidade junto ao conselho respectivo;
- ☐ () Certificado de regularidade da empresa junto ao conselho de classe quando se tratar de Pessoa Jurídica;

- | | |
|--|--|
| ☐ LICENÇA SANITÁRIA | ☐ AUTORIZAÇÃO P/ COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS INALANTES |
| ☐ ANÁLISE DE PROJETOS DE EAS | ☐ AUTORIZAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS |
| ☐ CADASTRO PROFISSIONAIS | ☐ AUTORIZAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE PROD. P/ SAÚDE | ☐ AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS | ☐ AUTORIZAÇÃO P/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITUÁRIO ESPECIAL (PORT. 344/98) |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE INSUMOS FARM. | ☐ X OUTROS DECLARAÇÃO DE DISPENSAR DA VIGILANCIA SANTINARIA |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE CORRELATOS | |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE SANEANTES | |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE COSMÉTICOS | |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE PERFUMES | |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE PROD. DE HIGIENE | |
| ☐ AUTORIZAÇÃO P/ TRANSPORTE DE ALIMENTOS | |
| ☐ PLACA DO VEICULO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS A SER LICENCIADO: | |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ramo de Atividade: **Clubes Sociais, Esportivos e Similares**

Nome da Firma: **ACROB-ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE**

Endereço: **AV GETULIO VARGAS, Nº 371**

Horário de Funcionamento: **08:00 as 12:00 e as 14:00 as 18:00** E-mail: **acrob@gmail.com**

Telefone: **94-98813-5208** CNPJ/: **05.853.221/0001-26**

Bairro: **Santa Rosa** Cidade: **Marabá**

Ponto de Referência: **em frente a ferinha da velha marabá**

Título Profissional _____ Registro no Conselho N.º _____

Termos que _____ MARCOS GIOVANNY

Pede Deferimento _____ RODRIGUES

Marabá, 29/_10/2025 _____ PAIXAO:37872281287

Assinado de forma digital por
MARCOS GIOVANNY RODRIGUES
PAIXAO:37872281287
Dados: 2025.10.29 16:08:24 -03'00'

Responsável





ACROBE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA

Fundada em 25 de dezembro de 1958, C.N.P.J: 05.853.221/0001-26 com sede própria na folha 29 quadra especial CEP: 68505-540 Nova Marabá, nesta cidade de Marabá Estado do Pará.

Relação Nominal da Diretoria Executiva da ACROBE

PRESIDENTE: Marcos Giovanni Rodrigues Paixão, RG n.º 2285457 SSP/PA, CPF n.º 378.722.812-87, residente e domiciliado na Travessa Praça do Coqueiro n.º 2855, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-510;

VICE-PRESIDENTE: Artimy Paixão Rodrigues, RG n.º 1772605 SESP/PA, CPF n.º 294.067.142-72, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 31, Lote 21, Bairro Nova Marabá, CEP 68506-310;

DIRETOR DE FINANÇAS: Hildeane Rodrigues Paixão, RG n.º 67.860.874-X SSP/SP, CPF n.º 270.686.172-04, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro n.º 2984, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-020;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Rarrikson Rodrigues Nascimento, RG n.º 4604258 SSP/PA, CPF n.º 789.503.412-04, residente e domiciliado na Folha 16, Quadra 01, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP 68511-000;

DIRETOR COMERCIAL: Ilma Paixão Rodrigues, RG n.º 5252064 PC/PA, CPF n.º 212.201.822-49, residente e domiciliada na Folha 30, Quadra 01, Lote B1, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-445;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Wendel Paixão Rodrigues Júnior, RG n.º 7034526 PC/PA, CPF n.º 022.289.492-05, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 31, Lote 21, Bairro Nova Marabá, CEP 68506-310;

DIRETOR CULTURAL E SOCIAL: Laviniê Carvalho Guimarães, RG n.º 5884652 PC/PA, CPF n.º 022.224.784-78, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, n.º 1943, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-020;

DIRETOR DE ESPORTE: João Rodrigues Guimarães, RG n.º 5651995 PC/PA, CPF n.º 066.239.212-49, residente e domiciliado na Folha 15, Quadra 02, Lote 17, Bairro Nova Marabá, CEP 68510-320;

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Elvan Lopes do Vale, RG n.º 2149565 PC/PA, CPF n.º 548.649.177-87, residente e domiciliado na Rua 05 de Abril, n.º 1516, Bairro Velha Marabá, CEP 68500-040.

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE
CNPJ: 05.853.221/0001-26

O Tribunal de Contas do Estado do Pará **CERTIFICA**, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: c0002aed-27d5-494c-8c7f-0599b4277130

- * Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às 10:40:33 do dia 23/10/2025, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- * A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".
- * A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.
- * A presente certidão não possui fins eleitorais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE
CNPJ: 05.853.221/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:40 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **D4B7.DB89.8C2A.6005**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.853.221/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:10:59 do dia 30/10/2025

Válida até: 28/04/2026

Número da Certidão: 702025082511112-6

Código de Controle de Autenticidade: 2E92F367.6D8E7821.FDF21D5F.0845DD17

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2054413

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **MARCOS GIOVANNY RODRIGUES PAIXAO**, portador(a) do CPF nº 37872281287 referente ao pesquisado, **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICENTE**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de Outubro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

A657.BB6G.XQMX.4MRM

30/10/2025, 13:11

app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ACROB ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA OPERARIA BENEFICIE
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 05.853.221/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:10:59 do dia 30/10/2025

Válida até: 28/04/2026

Número da Certidão: 702025082511111-8

Código de Controle de Autenticidade: 352D3D53.C6AC30C0.61E4492F.0ED44517

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO